CERTIDÃO

Certifico e dou fé que no Edital do Pregão Eletrônico nº008/2021/SRP, houve um erro de digitação, pois, o correto é declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo Anexo X.

Onde se lê:

17.1.3.3 - Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, deverão apresentar os documentos da seguinte forma:

(i) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;
(ii) Balanço Patrimonial impresso em modo sped;
(iii) Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo Anexo XIII;
(iv) Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;
(v) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;
(vi) Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;
(vii) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;
(viii) Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.
(ix) Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;
A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:
1°) os saldos no início do período; 2°) os ajustes de exercícios anteriores; 3°) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4°) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5°) a redução de capital; 6°) as destinações do lucro líquido do período; 7°) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8°) o resultado líquido do período; 9°) as compensações de prejuízos; 10°) os lucros distribuídos; 11°) os saldos no final do período.
Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e'). No ITG 1000 descreve que é facultada esta demonstração DMPL para empresas ME/EPP, porem ao mesmo tempo no próprio ITG 1000 diz que é estimulada o fazimento dessa demonstração contábil pelo Conselho Federal de Contabilidade, por tanto solicitamos a apresentação dessa demonstração contábil. Conforme item 10.5.1 alínea "c"
Obs: Os valores lançados no balanço e demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item.

Leia-se:

17.1.3.3 - Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, deverão apresentar os documentos da seguinte forma:

(x) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;
(xi) Balanço Patrimonial impresso em modo sped;
(xii) Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo Anexo X;
(xiii) Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;
(xiv) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;
(xv) Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;
(xvi) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;
(xvii) Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

(xviii) Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;
A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:
1°) os saldos no início do período; 2°) os ajustes de exercícios anteriores; 3°) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4°) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5°) a redução de capital; 6°) as destinações do lucro líquido do período; 7°) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8°) o resultado líquido do período; 9°) as compensações de prejuízos; 10°) os lucros distribuídos; 11°) os saldos no final do período.
Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto n° 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei n° 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC n° 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC n° 1.376/2011, e na Deliberação CVM n° 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4°, da Lei n° 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e'). No ITG 1000 descreve que é facultada esta demonstração DMPL para empresas ME/EPP, porem ao mesmo tempo no próprio ITG 1000 diz que é estimulada o fazimento dessa demonstração contábil pelo Conselho Federal de Contabilidade, por tanto solicitamos a apresentação dessa demonstração contábil. Conforme item 10.5.1 alínea "c"
Obs: Os valores lançados no balanço e demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item.

Os demais atos permanecem inalterados. Será realizada publicação de ratificação no Portal Transparência do Município e no Mural de aviso da Prefeitura de São João de Pirabas.

São João de Pirabas (PA), 29 de Junho de 2021.

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

1º ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021/SRP

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação de São João de Pirabas/Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder de dever corrigir erros formais, RETIFICA o erro de digitação veiculado no Portal Transparência do Município de São João de Pirabas e no Site do TCM, em 22 de Junho de 2021, no seguinte termo:

CORREÇÃO:

Onde se lê:

17.1.3.3 - Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, deverão apresentar os documentos da seguinte forma:

(xix) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;
(xx) Balanço Patrimonial impresso em modo sped;
(xxi) Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo Anexo XIII;
(xxii) Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;
(xxiii) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;
(xxiv) Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;
(xxv) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;
(xxvi) Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.
(xxvii) Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;
A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:
1°) os saldos no início do período; 2°) os ajustes de exercícios anteriores; 3°) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4°) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5°) a redução de capital; 6°) as destinações do lucro líquido do período; 7°) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8°) o resultado líquido do período; 9°) as compensações de prejuízos; 10°) os lucros distribuídos; 11°) os saldos no final do período.
Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e'). No ITG 1000 descreve que é facultada esta demonstração DMPL para empresas ME/EPP, porem ao mesmo tempo no próprio ITG 1000 diz que é estimulada o fazimento dessa demonstração contábil pelo Conselho Federal de Contabilidade, por tanto solicitamos a apresentação dessa demonstração contábil. Conforme item 10.5.1 alínea "c"
Obs: Os valores lançados no balanço e demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item.

Leia-se:

17.1.3.3 - Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, deverão apresentar os documentos da seguinte forma:
(xxviii) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;

(xxix) Balanço Patrimonial impresso em modo sped;
(xxx) Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo Anexo X;
(xxxi) Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;
(xxxii) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;
(xxxiii) Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;
(xxxiv) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;
(xxxv) Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.
(xxxvi) Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;
A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:
1°) os saldos no início do período; 2°) os ajustes de exercícios anteriores; 3°) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4°) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5°) a redução de capital; 6°) as destinações do lucro líquido do período; 7°) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8°) o resultado líquido do período; 9°) as compensações de prejuízos; 10°) os lucros distribuídos; 11°) os saldos no final do período.
Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e'). No ITG 1000 descreve que é facultada esta demonstração DMPL para empresas ME/EPP, porem ao mesmo tempo no próprio ITG 1000 diz que é estimulada o fazimento dessa demonstração contábil pelo Conselho Federal de Contabilidade, por tanto solicitamos a apresentação dessa demonstração contábil. Conforme item 10.5.1 alínea "c"
Obs: Os valores lançados no balanço e demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item.

São João de Pirabas (PA), 29 de Junho de 2021.

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE